**Ministério da Educação**
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte**
**REITORIA**
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300
Fone: (84) 4005-0768, (84) 4005-0750

# INSTRUÇÃO NORMATIVA DIGPE/RE/IFRN N° 20, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a remuneração do professor visitante no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN).

**A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 193, inciso V da Resolução 68/2023-CONSUP, de 28 de dezembro de 2023, e, considerando o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Resolução 35/2022 - CONSUP/IFRN, retificada pela Resolução 66/2022 - CONSUP/IFRN e alterada pela Resolução 10/2025 - CONSUP/IFRN, resolve:

**Disposições gerais**

**Art. 1º** Esta Instrução Normativa estabelece as diretrizes para a remuneração do professor visitante no âmbito do IFRN.

**Art. 2º** A remuneração do professor visitante será equivalente à retribuição integral, composta pelo vencimento básico somado à retribuição por titulação, do professor efetivo localizado na Classe A, Nível I, da carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, em regime de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Processo Seletivo.

**Das disposições orçamentárias**

**Art. 3º** A contratação de professores visitantes estará sujeita às limitações legais e orçamentárias vigentes, devendo ser considerada no cômputo total do Banco de Professor Equivalente da instituição.

**Art. 4º** Alterações nos fatores de equivalência ou nas normativas relacionadas ao BPEq serão automaticamente incorporadas a esta Instrução Normativa.

**Art. 5º** Os valores de referência da remuneração serão ajustados sempre que houver alteração na estrutura remuneratória da carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de modo a manter a equivalência estabelecida nesta Instrução Normativa.

**Das disposições finais**

**Art. 6º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

*Assinado eletronicamente*
Thais Chacon dos Santos Azevedo
**Diretora de Gestão de Pessoas em exercício**
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thais Chacon dos Santos Azevedo, Diretora de Gestão de Pessoas em exercício - CD - DIGPE**, em 28/02/2025 13:13:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/02/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 848755
Código de Autenticação: 9e240d5f02